

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260531
PORTARIA: 558/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
MAURICIO GUGLIOTTI BRAGLIA	GERENTE	5795168

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

08122012545340000	0101000000	339030
1.100,00		
08122012545340000	0101000000	339036
200,00		
08122012545340000	0101000000	339039
200,00		

Observação: Com vista ao Suprimento de Fundo para atender as demandas emergenciais desta Secretaria – SEDES.
Ordenador: Maria Alves dos Santos

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260451
PORTARIA Nº 0609/11 - SETER, 22 DE JULHO DE 2011.

A Secretária Adjunta de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em uso de suas atribuições legais e;
Considerando o processo nº 152556/10 de 09/08/2010.
R E S O L V E: **Tornar sem Efeito**, as portarias:
 Nº 0114/11 – SETER, de 11/03/2011, publicada no D.O.E. nº 31.879 de 23/03/2011;
 Nº 0293/11 – SETER, de 12/05/2011, publicada no D.O.E. nº 31.915 de 16/05/2011;
 Nº 0314/11 – SETER, de 23/05/2011, publicada no D.O.E. nº 31.925 de 30/05/2011;
 Nº 0505/11 – SETER, de 29/06/2011, publicada no D.O.E. nº 31.952 de 08/07/2011.
A solicitação referente às portarias acima consta em folha de despacho (**Fls. 149**) no Processo 152556/2010.
Esta portaria entra em vigor a contar de **22/07/2011**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 22 de julho de 2011.

MÔNICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO
Secretária Adjunta de Estado de Trabalho, Emprego e Renda
PAD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260462
PORTARIA Nº 0610/11 – SETER, DE 22 DE JULHO 2011.
A Secretária Adjunta de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o que dispõe o artigo 199 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994;
Considerando, os fatos expostos no Processo nº 2010/152556 – SETER de 09/08/2010.

RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar, para proceder à apuração das responsabilidades tipificadas no artigo 180 da lei nº 5810/94 referente ao dano de patrimônio causado a está SETER; **II – DESIGNAR** para compor a Comissão Processante, os servidores **LÍLIAN DO SOCORRO SILVA MAGALHÃES**, Contador, matrícula nº 54190341/1, **MARIA REGINA REIS DE SOUZA**, Economista, matrícula nº 54192785/1 e **ANTÔNIO JOSÉ DAIBES RESQUE**, Agente Administrativo, matrícula nº. 57176136/1, para sob a presidência do primeiro, objetivar a fiel apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, tratados no referido Processo, assegurando ao(s) envolvidos(s) o direito constitucional de ampla defesa; **III – ESTABELECE**r, nos termos do art. 208 da lei nº 5.810/94, o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir de **25/07/2011**, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 22 de julho de 2011.

MÔNICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO
Secretária Adjunta de Estado de Trabalho, Emprego e Renda
AUTORIZAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260273
PORTARIA Nº 602/11 – SETER 19 DE JULHO DE 2011.
O Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Memorando Nº 162/11, protocolado pelo número 2011/280614.

RESOLVE: I – AUTORIZAR, a Secretária Adjunta - MÔNICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO a responder pelo expediente deste órgão em detrimento ao afastamento do Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda – JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR pelo período de **20/07/2011 a 26/07/2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de julho de 2011.
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Secretário de Estado da SETER

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260014

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2009/TJPA// Partes: TJPA e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE// CNPJ nº. 61.600.839/0001-55// Objeto do Contrato: Agente de Integração para viabilizar a admissão de estagiários de ensino superior e médio// Modalidade de Licitação: Pregão nº 017/TJPA/2009// Valor taxa administração: R\$-24,00 (por estagiário)// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste da taxa com base no INPC/IBGE// Vigência do aditivo: 02/08/2011 a 01/08/2012// Valor do aditivo: R\$-26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)// Dotação orçamentária: 02.126.1290.4941// Natureza de Despesa: 339039// Fonte de recurso: 0101// Data da Assinatura: 21/07/2011// Responsável pela assinatura: Antonio Álvaro Garcia Britto, Secretário de Administração// Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo, Secretária de Planejamento.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 259970
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2011NE00304

Valor: 1.855,00
Data: 21/07/2011
Vigência: 21/07/2011 a 21/07/2011
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade de Fusão FK-410 e 01 (uma) Unidade de Cilindro MK-410.
Dispensa: 5/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122012545340000 339030 0101000000
Estadual
Contratado: Copysystems Copiadoras Ltda.
Endereço: R Boaventura da Silva, Bairro: Umarizal, 1521
CEP. 66060-060 - Belém/PA
Telefone: 9132468000
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260143
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 259592
PORTARIA: 2884/2011-PJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9991180

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

03092123745090000	0101000000	339036
250,00		
03092123745090000	0101000000	339030
100,00		

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2011-PJ/2ª PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260164
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2011-PJ/2ª PJM

EXMO. Sr.
CEL. QOBM LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA
DD. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará

Senhor Comandante Geral,
Honrado em cumprimentá-lo e considerando que o Corpo de Bombeiros Militar é instituição baseada nos princípios da hierarquia e disciplina;
Considerando os dispostos nos artigos 129 VIII da Constituição Federal que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e Bombeiro Militar e 56 do Código Penal Militar o qual incube ao "Parquet" Castrense a fiscalização do cumprimento da lei Penal Militar em atenção especial ao resguardo das normas de hierarquia e disciplina;
Considerando o recrudescimento dos casos de recusa de atendimento médico hospitalar pelos profissionais da área de saúde em hospitais da rede pública e particular, configurando crime previsto no art. 135 do Código Penal Brasileiro. (OMISSÃO DE SOCORRO).

RECOMENDO a vossa excelência que seja expedido, por meio de Boletim Geral, ordem legal a todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar que em caso de atendimento de ocorrência envolvendo omissão na prestação de serviço médico, seja solicitada a presença de uma viatura da Polícia Militar a fim de que o caso seja conduzido à Delegacia de Polícia mais próxima para a lavratura do procedimento legal adequado. Outrossim, o não cumprimento dos dispositivos constantes da lei processual penal sujeitará os militares que estiverem à frente da ocorrência a Processo Penal Castrense pela prática dos crimes previstos nos artigos 196 (DESCUMPRIMENTO DE MISSÃO) e 319 (PREVARICAÇÃO) do Código Penal Militar.
Belém, 18 de julho de 2011.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
2º Promotor de Justiça Militar
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2011-PJ/2ª PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 260166
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2011-PJ/2ª PJM

EXMO. Sr.
CEL. QOPM MÁRIO ALFREDO DE SOUZA SOLANO
DD. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
Senhor Comandante Geral,
Honrado em cumprimentá-lo e considerando que a Polícia Militar é instituição baseada nos princípios da hierarquia e disciplina;
Considerando os dispostos nos artigos 129 VIII da Constituição Federal que confere ao Ministério Público o controle externo da atividade policial e 56 do Código Penal Militar o qual incube ao "Parquet" Castrense a fiscalização do cumprimento da lei Penal Militar em atenção especial ao resguardo das normas de hierarquia e disciplina;
Considerando o recrudescimento dos casos de recusa de atendimento médico hospitalar pelos profissionais da área de saúde em hospitais da rede pública e particular, configurando crime previsto no art. 135 do Código Penal Brasileiro.